



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31  
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016

EDITAL 017/2024 - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E  
POSSE DA CANDIDATA APROVADA NO  
CONCURSO PÚBLICO 002/2016-.....

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** e **NOMEAR**:

1. A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2016, homologado em 12/06/2023 pela Resolução 008/2023, para suprimento de vaga efetiva do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS, comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul-RS no prazo de dez (10) dias da data de publicação deste Edital, de acordo com o Art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 978/2005, a fim de tratarem da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público, para tomarem a posse de seus respectivos cargos, a saber:

**PROFESSORA PEDAGOGA SERIE INICIAIS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
6580	VANESSA ANDRÉA TEIXEIRA	10º
7035	ROSILENE DE OLIVEIRA CARLOS SCHEFFER	11º

2. Fica as candidatas convocadas, ciente que não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, a candidata perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar os próximos candidatos por ordem de classificação.

3. As candidatas deverão comparecerem ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul-RS, situada à Rua Antônio José Carlos, nº 001, Centro, Morrinhos do Sul, RS, das 08h às 11h, das 14h às 17h, munidos dos documentos abaixo relacionados, conforme art. 1º do Decreto 3620/2023 de 29/05/2023, para a efetivação da nomeação do cargo efetivo:

I- Carteira de Identidade (frente e verso);

II- CPF ou CIC;

III- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

IV- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

V- Título de Eleitor com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

VII- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e Federal;

VIII- Alvará de Folha Corrida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31  
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

- IX- Número da conta bancária no Banrisul;  
X- Comprovante de residência, caso não esteja em seu nome, apresentar declaração do titular da conta;  
XI- 01 (uma) foto 3x4, atual;  
XII- Comprovante de escolaridade (histórico escolar ou diploma);  
XIII- Carteira do Conselho, quando o cargo exigir;  
XIV- Certificado de Reservista até 45 anos de idade (sexo masculino);  
XV- Cartão do PIS ou PASEP;  
XVI- Declaração de bens, Anexo I, ou Imposto de Renda do último exercício.  
XVII- Atestado de Saúde Ocupacional, Anexo II;  
XVIII - Declaração de estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público, Anexo III;  
IX - Declaração de não estar percebendo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis nos termos do art. 37, inciso XVI, da Carta Magna, Anexo IV;  
XX - Carteira de Habilitação, quando o cargo exigir;  
XXI - Declaração não ter sido demitido por justa causa do serviço público Federal, Estadual e Municipal, Anexo V.  
XXII - Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável, Anexo VI.
4. Os documentos elencados acima deverão ser apresentados com o acompanhamento de cópia simples para certificação de autenticidade por servidor da Administração Pública, conforme artigo 2º do Decreto 3620/2023 de 29/05/2023.
5. O Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro sob nº 001/2024 de 26/01/2024 será parte integrante deste Edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, Façam-se as devidas comunicações.

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

**PUBLICADO NO MURAL** **MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal Responde pela Secretaria Municipal da  
Administração, Fazenda e Planejamento

Em 01/02/2024

Assinatura do Servidor

Matrícula Nº 22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31  
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

Anexo I  
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

<b>1. IDENTIFICAÇÃO :</b>			
Nome:			
CPF nº:			
RG nº:	Órgão emissor:	data:	
Data de Nascimento:			
Sexo:	Estado Civil:		
Endereço Residencial:			
Município:	UF:	CEP:	
<b>2. DEPENDENTES:</b>			
Nome	Grau Dependência	Data Nascimento	CPF
<b>3. CARGO/FUNÇÃO:</b>			
<b>4. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:</b>			
<i>Informar: descrição do bem( veículo, terrenos, dinheiro, lojas, outros) data da aquisição, valor atual, se veículo placa, se terreno contrato, escritura).</i>			
<b>5. INDICAÇÕES DAS FONTES DO PATRIMÔNIO:</b>			
<b>5.1 Rendimentos de pessoas Jurídicas pelo titular:</b>			
Nome da fonte pagadora:			
Total de Rendimentos:			
<b>DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE E ESTOU CIENTE DE QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS PODERÁ ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PENAL E CIVIL.</b>			
Data:			
Assinatura:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31  
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

**Anexo II**

**FICHA PARA EXAME MÉDICO PERICIAL**

EXAMES PARA FINS DE: ADMISSÃO

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2024.

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	Nome			
	Data de Nascimento	Estado Civil	Sexo	Cor
	Filiação			
	Endereço Residencial		Município	UF

<b>ANAMNESE</b>	Início da Doença	O que impede de trabalhar?
	História da doença atual:	
	Antecedentes importantes:	

<b>EXAME GERAL</b>	Aspecto Geral	Est. de Nutrição	Alt.	Peso	Biotipo	P.S. art.	P R	Tempo AX
	Mucosas Visíveis		Pele e Fâneros			Tecido Subcutâneo		

<b>EXAME MENTAL</b>	(atitude, atenção, percepção, consciência, memória, inteligência, pensamento, afeto e humor)
---------------------	--

<b>EXAME</b>	Aparelho Circulatório (ausculta, ictus, frêmito, artérias,.....):
--------------	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3695-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31  
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

	Aparelho Respiratório ( inspeção, palpação, ausculta, percussão, capacidade funcional):
	Aparelho Ósteo articular-ligamentos ( movimentos, musculatura, articulação, coluna ):
	Aparelho Genito-Urinário ( inspeção geral a palpação):
	Sistema Endócrino:
	Sistema Linfo-hematopoiético ( baço, gânglios):
	Aparelho Digestivo:
	Sistema Nervoso ( reflexos, marcha, equilíbrio):
	Órgãos de Sentidos:

<b>EXAME SUBSIDIAR</b>	Solicitados:
	Anexos:

Diagnóstico provável ( por extenso e em código)
Conclusão incluindo enquadramento nos respectivos itens, artigos e leis:
Observação sobre a incapacidade laborativa ( entre estas, justificativas da incompatibilidade se houver da enfermeira e o cargo que ocupa):
Assinatura, código e carimbo do(s) médicos examinador(es):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ N° 93 317.980/0001-31  
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
Declaro para os devidos fins e, sob as penas da Lei, que não  
estou aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com  
o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado  
pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de  
regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo  
a emprego público.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Morrinhos do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31  
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins e, sob as penas da Lei, de não estar percebendo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis nos termos do art. 37, inciso XVI, da Carta Magna.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Morrinhos do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ Nº 93 317.980/0001-31  
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins e, sob as penas da Lei, Não ter sido demitido por justa causa do serviço público Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Morrinhos do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31  
e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins e, sob as penas da Lei, da inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Morrinhos do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**  
**Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal**

Numero do Impacto: 1      2024

Finalidade: NOMEAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PUBLICO 002/2016

Justificativa: Nomeação dos cargos abaixo relacionados do concurso publico 002/2016.

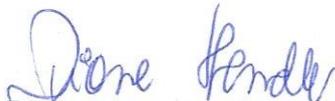
CARGO	SECRETARIA	REMUNERAÇÃO
Prof Ped Series Iniciais - 2	Sec.Mun. Educação - FUNDEB	N 1 - 2.154,02

ESTIMATIVA DE GASTOS			
Discriminativo	2024	2025	2026
Remuneração	R\$ 23.335,22	R\$ 28.720,19	R\$ 28.720,19
RPPS 14%	R\$ 3.266,93	R\$ 3.920,32	R\$ 3.920,32
<b>Total</b>	R\$ 26.602,15	R\$ 32.640,51	R\$ 32.640,51

SEC. MUN. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
2.031	3.1.90.11.00.00.00.00	R\$ 23.335,22
2.032	3.1.91.13.00.00.00.00	R\$ 3.266,93

OBS:

Morrinhos do Sul, 26 de janeiro de 2024

  
**Dione Hendler Borges**  
Responsável Setor Pessoal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal**

Numero do Impacto: 1 /2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA							
Recursos	Detalhamento	Órgão	Função	Sub-função	Prog.	Proj/Ativ	Elem. Desp.
540	1070	04.02	12	361	5	2.031	3.1.90.11.00.00.00.00
540	1070	04.02	12	361	5	2.032	3.1.91.13.00.00.00.00

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA				
Crédito/Redução	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito
Proj./Ativ./Oper.Especial	2.031	2.032		
Elemento de Despesa.	3.1.90.11.00.00.00.00	3.1.91.13.00.00.00.00		
(+) Dotação Inicial	900.000,00	120.000,00		
(+) Especial				
(+) Suplementar				
(-) Redução				
(=) Dotação Atualizada	900.000,00	120.000,00	-	-

IMPACTO ORÇAMENTARIO				
Recursos	Projeto/Atividade	2024	2025	2026
540	Elemento de Despesa	3.1.90.11.00.00.00.00		
(+) Orçamento Total Provável			950.000,00	1.000.000,00
(+) Dotação Orçamentaria Atualizada		900.000,00		
(-) Empenhado no Exercício		94.814,10		
(-) Reservado para Empenho				
(-) Comprometido Custo Administração				
(-) Valor da Operação		23.335,22	28.720,19	28.720,19
(=) Saldo Livre Resultante		781.850,68	921.279,81	971.279,81

IMPACTO ORÇAMENTARIO				
Recursos	Projeto/Atividade	2024	2025	2026
540	Elemento de Despesa	3.1.91.13.00.00.00.00		
(+) Orçamento Total Provável			125.000,00	140.000,00
(+) Dotação Orçamentaria Atualizada		120.000,00		
(-) Empenhado no Exercício		10.226,72		
(-) Reservado para Empenho				
(-) Comprometido Custo Administração				
(-) Valor da Operação		3.266,93	3.920,32	3.920,32
(=) Saldo Livre Resultante		106.506,35	121.079,68	136.079,68

IMPACTO FINANCEIRO				
Recursos	Projeto/Atividade	2024	2025	2026
540	540			
(+) Arrecadação Total Projetada		2.490.321,10	2.600.000,00	2.700.000,00
(+) Superavit Financeiro				
(+) Receita Reestimada a Maior				
(-) Reservado para Empenho				
(-) Comprometido Custo Administração				
(-) Empenhado no Exercício		119.985,51		
(-) Valor da Operação		26.602,15	32.640,51	32.640,51
(=) Saldo Livre Resultante		2.343.733,44	2.567.359,49	2.667.359,49

Morrinhos do Sul, 26 de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
JONAS HIEGER DAITX  
Contador Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 1 /2024

Estimativa do impacto orçamentario-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos nº 1, emitida pelo Setor de Pessoal em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2002 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente PARECER, considerando os dados:

FINALIDADE:

NOMEAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PUBLICO 002/2016

JUSTIFICATIVA:

Nomeação dos cargos abaixo relacionados do concurso publico 002/2016.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Instrução Normativa TCE - 18/2021	
Receita Corrente Líquida do periodo de Janeiro/2023 a Dezembro/2023	R\$ 24.568.285,78
Gastos de Pessoal Total periodo de Janeiro/2023 a Dezembro/2023	R\$ 12.826.090,40
Percentual da RCL nos Gastos de Pessoal no periodo de Agosto/2022 a Julho/2023	52,21%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	11.940.186,89
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	12.603.530,61
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%)	13.266.874,32
Receita Corrente Líquida Projetada para 2023	R\$ 24.021.892,40
Gastos projetados com Despesas de Pessoal para 2023	R\$ 11.985.930,00
Aumento Proposto	R\$ 26.602,15
Gasto total projetado com Pessoal com o aumento proposto para 2023	R\$ 12.012.532,15
Percentual comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	50,01%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	11.674.639,71
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	12.323.230,80
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%)	12.971.821,90

Resultado do impacto, temos:

- a -  Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.  
 Não atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.
- b -  Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51.3% para o Executivo e/ou 5.7% para o Legislativo da RCL.  
 Não atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para o Legislativo da RCL.

JONAS HIEGER DAITX  
Contador Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 1 /2024

Conclusão

Nomeação dos cargos abaixo relacionados do concurso publico 002/2016.

Para Gastos de Pessoal, para

SR. ORDENADOR DE DESPESA

PARECER

1 - Obrigatoriedade Constitucional

Atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF., conforme demonstrativo apuração no Impacto Orçamentario  
 Não atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF., constando a autorização na Lei Municipal nº 2.805/2023 de 06-12-2023, que instituiu as Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2024.

Não atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%

Não atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%

3 - Impacto Orçamentário

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

JONAS HIEGER DAITX  
Contador Municipal

Legislações Citadas

Lei Complementar 101/2000

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

Constituição Federal

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.